

serão repassados no Bloco da Proteção Básica, conforme prevê a PORTARIA 1948/2023. Os municípios deverão abrir conta específica, visando facilitar a prestação de contas.

II - Fica garantido a Parcela Estadual do Cofinanciamento dos CREAS Regionalizados, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para os 26 Municípios habilitados.

III - Fica estabelecido que o Valor de R\$ 14.064.177,00 (quatorze milhões, sessenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais), será distribuído por porte dos Municípios, conforme tabela abaixo:

QUADRO DOS VALORES DO COFINANCIAMENTO 2025 DIVIDIDO POR PORTE

PORTE	VALOR ANUAL PARA OS MUNICÍPIOS DIVIDIREM PARA PROTEÇÃO BÁSICA, ESPECIAL E BENFÍCIO EVENTUAL	VALOR ANUAL PARA CREAS REGIONAL -26 MUNICÍPIOS	VALOR ANUAL PARA CONSELHO MUNICIPAL PARA TODOS OS 144 MUNICÍPIOS	TOTAL	TOTAL COM CREAS REGIONAL 26 MUNICÍPIOS
PORTE I 37 Municípios	R\$ 78.621,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 83.621,00	R\$ 113.621,00
PORTE II 60 Municípios	R\$ 92.400,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 97.400,00	
PORTE MÉDIO 32 Municípios	R\$ 117.600,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 122.000,00	

PORTE	VALOR ANUAL PARA OS MUNICÍPIOS DIVIDIREM PARA PROTEÇÃO BÁSICA, ESPECIAL E BENFÍCIO EVENTUAL	VALOR ANUAL PARA CREAS REGIONAL -26 MUNICÍPIOS	VALOR ANUAL PARA CONSELHO MUNICIPAL PARA TODOS OS 144 MUNICÍPIOS	TOTAL	TOTAL COM CREAS REGIONAL 26 MUNICÍPIOS
PORTE GRANDE 14 Municípios	R\$ 120.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00	
METROPÓLE	R\$ 168.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 173.000,00	

IV - Fica Pactuado que os municípios decidirão os percentuais destinados para a Proteção Básica, para a Proteção Especial e para os Benefícios Eventuais, ficando estabelecido um Percentual mínimo de 10%, para cada um dos Pisos Cofinanciados.

V - Os Municípios ficarão responsáveis por garantir a participação do Delegados e Delegadas, nas Conferências Regionais e na Conferencia Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, do Pará.

LUÍZA SOLON

Pdidente do COEGEMAS

Protocolo: 1199402

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 549, DE 19 DE MAIO DE 2025 - GAB/FASEPA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 32.277 de 03 de fevereiro de 2023; Considerando a Lei Estadual nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 1.047 de 05 de maio de 2014 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa – GDAS.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público as Metas para Avaliação Institucional da FASEPA, previstas para o 2º Quadrimestre de 2025, compreendido no período de 16 de maio de 2025 a 15 de setembro de 2025, referente ao processo de Avaliação de Desempenho, conforme anexos I e II que fazem parte integrante desta PORTARIA.

Art. 2º O resultado das metas será apresentado à Comissão através de Relatório sucinto e específico das atividades realizadas e/ou o produto informado para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art.3º A Comissão de Avaliação de Desempenho divulgará através do site da FASEPA (www.fasepa.pa.gov.br) ou por outro meio idôneo os esclarecimentos para desenvolvimento da avaliação pelos gestores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO I

METAS 1º QUADRIMESTRE - 16/05/2025 A 15/09/2025 - SEDE ADMINISTRATIVA

SETORES	METAS	PONTOS
PRESIDÊNCIA	1 - Propor à chefia do Executivo a alteração no Decreto nº 664/2021 que trata sobre a Comissão SINASE, a fim de garantir ampliação na composição dos membros da referida Comissão;	70
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1 - Elaborar proposta de Plano Quadrimestral de Atividades Estratégicas da Presidência, alinhado às diretrizes do planejamento institucional da FASEPA, com definição de prioridades, prazos e responsáveis.	35
	2 - Acompanhar e garantir, em conjunto com a Comissão de Controle Interno, a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com o Decreto nº 2.455/2022, assegurando a ampla divulgação à sociedade.	35
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	1 - Planejar e coordenar as ações da Subcomissão de Saúde Integral do SINASE/PA, assegurando a realização de ao menos 2 reuniões e a entrega de relatório técnico consolidado das atividades.	20
	2 - Elaborar modelo padronizado de Termo de Cooperação e Plano de Trabalho para o Programa Jovem Aprendiz, com submissão à Chefia de Gabinete, visando facilitar a inserção dos socioeducandos.	20
	3 - Consolidar e apresentar relatório quadrimestral das Ações Cívicas Públicas (ACP) e recomendações judiciais recebidas, com análise do status de cumprimento e providências adotadas.	10
	4 - Propor à Presidência a minuta do Regimento Interno da Escola Estadual da Socioeducação, consolidando as sugestões feitas pelo Comitê Gestor Estadual.	20
PROCURADORIA JURÍDICA/PROJUR	1 - Elaborar Parecer Padrão para processos de cessação de servidores, e, se for o caso, proposição à Presidência de alterações no ato normativo interno padronizando o fluxo processual e implementando o checklist dos documentos que devem instruir o processo;	70
ASPAD	1 - Conclusão de 15 (quinze) Processos Administrativos Disciplinares no 2º Quadrimestre;	40
	2 - Elaborar e encaminhar à Presidência relatório analítico identificando os motivos de arquivamento de processos administrativos por fragilidade instrutória, com propostas de aprimoramento dos fluxos e modelos utilizados.	20
	3 - Propor à Presidência modelos padrão de documentos para a fase de instauração de processos administrativos, visando padronização e celeridade instrutória.	20
ASCOM	1- Realizar reunião geral no auditório da FASEPA com gestores, equipes técnicas e administrativas dos setores da sede que utilizam o formulário de envio de demandas à ASCOM, a fim de orientar sobre o preenchimento correto, padronizar o envio de informações e esclarecer dúvidas quanto ao uso da ferramenta.	30
	2 - Instruir processo de contratação de serviços gráficos, visando efetivar o contrato no período do 2º quadrimestre/2025.	20
	3 - Finalizar a entrega dos crachás aos servidores lotados na sede administrativa, visando fortalecer a segurança institucional, facilitar a identificação e promover uma imagem organizacional unificada.	20